LEI Nº 3.604, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a celebração de Convênio com o **Lar dos Velhos de Adamantina** e a **Rede de Combate ao Câncer de Adamantina**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o **Lar dos Velhos de Adamantina** e a **Rede de Combate ao Câncer de Adamantina**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a executar o Programa "Casa de Apoio" ligado à Secretaria Municipal de Saúde;
II - a receber repasses financeiros e/ou Cessão de Uso de bens patrimoniais e outros;
III - ceder o uso de bens patrimoniais e outros;
IV - locar imóvel residencial no Município de Jaú para atender ao Projeto; e
V - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores necessários, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º Os encargos que o Município vier a assumir em razão do Projeto, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de fevereiro de 2014.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município